



LEI Nº 528

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE MIRAHY, FIXA VENCIMENTOS, CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirahy, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro geral de Funcionários Públicos do Município de Mirahy, com seus respectivos vencimentos, fica estabelecido a partir de 01-01-85, de conformidade com o ANEXO 1, que acompanha a presente Lei.

§ ÚNICO - Os Funcionários que tiverem seus vencimentos reajustados a partir de 01-01-85, receberão a segunda parcela de aumento a partir de 01-07-85 a 31-12-85.

Art. 11º - Os Servidores que percebem seus salários na base do Salário Mínimo Regional, terão majoração de seus vencimentos sempre que ocorrer o aumento de acordo com o disposto na Legislação Federal.

Art. 111º - Fica criado a partir de 01-01-85, o cargo de ALMOXARIFE com o respectivo vencimento constante do ANEXO 1, desta Lei.

Art. 1Vº - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01-01-85.

Dada e passada no Gabinete do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Mirahy, aos 14 dias do mês de Dezembro de 1.984.

Mirahy, 14 de Dezembro de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAHY

Dr. Dinálio C. de S. Triant  
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Mirai**

☆ CEP 36790 ☆

= L E I Nº 528

= A N E X O I =

<u>CLASSIFICAÇÃO</u> - <u>CARGOS</u> -	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>	
	71% De 01/01/85 a 30/06/85	40% De 01/07/85 a 31/12/85
<u>01 - GABINETE E SECRETARIA</u>		
01 Procurador Jurídico	764.990,	1.070.986,
01 Chefe Serviço Secretaria	445.032,	623.044,
01 Auxiliar Datilógrafo	01 SMR	01 SMR
01 Motorista de Gabinete	222.515,	311.521,
01 Porteiro contínuo	01 SMR	01 SMR
<u>02 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>		
01 Chefe Serviço Fazenda	445.032,	623.044,
01 Fiel Tesoureira	268.473,	375.862,
01 Chefe Serviço Cadastro e Tributação	445.032,	623.044,
01 Encarregado INCRA	268.473,	375.862,
01 Encarregado SIAT	250.149,	350.208,
01 Secretário JSM	250.149,	350.208,
01 Auxiliar IESA	01 SMR	01 SMR
03 Auxiliares Serviços "A"	01 SMR	01 SMR
01 Auxiliar Serv. Cadastro e Tributação	01 SMR	01 SMR
<u>03-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
18 Professoras Classe "A"	01 SMR	01 SMR
33 Professoras Classe "B"	60% SMR	60% SMR
01 Inspetora Escolar	01 SMR	01 SMR
01 Auxiliar PEA	01 SMR	01 SMR
01 Auxiliar Inspeção Municipal	01 SMR	01 SMR
15 Merendeiras (Zeladoras)	50%-Classe "B"	50%-Classe "B"





ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Município de Mirai**  
CEP 36790

( c o n t i n u a ç ã o )

CLASSIFICAÇÃO - CARGOS

VENCIMENTOS MENSAIS

04 - SERVIÇOS URBANOS

01 Engenheiro	445.032,	623.044,
01 Encarregado Matadouro Municipal	244.331,	342.063,
03 Pedreiros	294.361,	412.105,
02 Calceteiros	294.361,	412.105,
01 Almoхарife	180.000,	252.000,
02 Fiscais	01 SMR	01 SMR
40 Operários	01 SMR	01 SMR

05 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 Médico	445.032,	623.044,
04 Auxiliares Serviços "A"	01 SMR	01 SMR
04 Operários	01 SMR	01 SMR

06 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

01 Chefe de Obras e Equipamentos	445.032,	623.044,
02 Patroleiros	222.515,	311.521,
02 Tratoristas	222.515,	311.521,
06 Motoristas	222.515,	311.521,
01 Encarregado do SEMER	445.032,	623.044,
01 Mecânico	294.361,	412.105,
13 Operários	01 SMR	01 SMR

SERVIDORES INATIVOS

01 Chefe de Obras	226.592,	317.228,
11 Professoras	60% SMR	60% SMR
08 Operários	80% SMR	80%SMR
02 pensionistas	60% SMR	60%SMR